

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/01 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 19/01/2001)

Esta IN foi revogada a partir de 11/01/03 pela Instrução Normativa nº 02/03, publicada no DOE de 08/01/03.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997.

RESOLVE

1 - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
02 CEREAIS		
02.08 Sem efeito		

Nota: A redação atual do item 02.08 foi dada pela Instrução Normativa nº 02/03, DOE de 08/01/03, efeitos a partir de 11/01/03.

Redação original, efeitos até 10/01/03: "02.08 Feijão de Corda	<i>sc. 60 kg</i>	<i>40,00"</i>
--	------------------	---------------

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 18 de janeiro de 2001

Eudaldo Almeida de Jesus
Superintendente